



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Magaly Sousa Silva		
EMENTA: Autoriza Magaly Sousa Silva, a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Júlio de Castro e Silva, de Caucaia, até 31.12.2015.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU N° 13591211-3	PARECER N° 1744/2013	APROVADO EM: 21.08.2013

I – RELATÓRIO

Magaly Sousa Silva, portadora do título “Licenciado em História”, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, mediante o processo nº 13591211-3, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Júlio de Castro e Silva, instituição localizada na Fazenda Ipú – Tucunduba, CEP: 61.688-000, Caucaia.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – requerimento;

II – Ato de Nomeação;

III – declaração emitida pela 1ª CREDE/ Maracanaú, confirmando a carência de profissional habilitado no município de sua jurisdição;

IV – declaração de experiência docente;

V – cópia do diploma do curso de Licenciada em História, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA;

VI – matriculada no Curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar, com ênfase em Coordenação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que expressa o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº 1744/2013

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária do exercício de direção da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Júlio de Castro e Silva, de Caucaia, em favor de Magaly Sousa Silva, até 31.12.2015.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de agosto de 2013.

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE